

## Lei Ordinária nº 1848/2016

## DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 01 de março de 2016

## Art. 1º.

A remuneração dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos da Câmara Municipal de Jardim-MS, fica reajustada em 15% (quinze por cento), nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

## Art. 2º.

Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1° de janeiro de 2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM-MS, 01 DE MARÇO DE 2016

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

**Prefeito Municipal**